



CONTRATO Nº 16/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 556/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA CONECT TELECOM LTDA – ME

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, CNPJ n. 46.787.644/0001-72, com sede na Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, centro, na Estância Climática de Campos Novos Paulista/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO**, portador do RG 33.793.447-2-SSP/SP e do CPF/MF 283.844.968-03, residente e domiciliado na Avenida José Theodoro de Souza, 461, nesta cidade, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **EMPRESA CONECT TELECOM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.211.964/0001-96, estabelecida na Rua Antônio da Palma, nº 212, Centro, na cidade de Ribeirão do Sul – SP, “correio eletrônico”: financeiro@conect.com.br, Telefone: (14) 3379-1357, Conta Bancária: 1588-1 Banco Bradesco, Agência: 2279, neste ato representada por **FELIPE GIOVANANGELO**, portador do RG 46.150.250-1 SSP/SP e do CPF 396.778.388-06, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Bairro Sapecado, na cidade de São Pedro do Turvo/SP, “correio eletrônico”: felipegiovanangelo@connect.com.br, Telefone: (14) 3379-1357, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Dispensa de Licitação nº 556/2021 - Processo nº 574/2021, Ratificada em 06/04/2021**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a prestação de serviços de **instalação e fornecimento de 16 (dezesseis) links de internet banda larga para atender os diversos Departamentos**, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O Responsável do Setor Requisitante da Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento dos serviços objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que os bens e serviços atendem a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a substituição dos mesmos se estes não preencherem os requisitos estabelecidos. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços referidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br



O presente Contrato é firmado em R\$ 1.464,72 (um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais, e setenta e dois centavos) mensais, totalizando R\$ 17.576,64 (dezessete mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) por 12 (doze) meses, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL
01	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 300 Mbps . Local de Instalação: PAÇO MUNICIPAL Rua Edgard Bonini (Dengo), 492, Centro.	Mês	12	R\$ 199,90
02	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps . Local de Instalação: ALMOXARIFADO Rua Dr. Rodolfo Renaux Bauer, 382, Centro.	Mês	12	R\$ 66,54
03	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps . Local de Instalação: SERVIÇO SOCIAL Avenida José Theodoro de Souza, 417, Centro.	Mês	12	R\$ 66,54
04	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps . Local de Instalação: CRAS Rua Vereador João Botelho de Melo, 566, Vila Nova.	Mês	12	R\$ 66,54
05	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 300 Mbps . Local de Instalação: POSTO DE SAÚDE CENTRAL Rua Marechal Deodoro, 112, Centro	Mês	12	R\$ 199,90
06	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps . Local de Instalação: PSF 01 Rua Marechal Deodoro, 112, Centro	Mês	12	R\$ 66,54
07	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 300 Mbps . Local de Instalação: PSF 02 Rua Presidente Castelo Branco,	Mês	12	R\$ 199,90
08	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps . Local de Instalação: VIGILÂNCIA SANITÁRIA Rua Dr. Rodolfo Renaux Bauer, 527, Centro.	Mês	12	R\$ 66,54
09	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps . Local de Instalação: COMPLEXO/EDUCAÇÃO Rua Frei Manoel Bragdia, 685, Centro.	Mês	12	R\$ 66,54
10	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps . Local de Instalação: EMEI "Emerson Fernando Dalevedove" Rua Arthur Spinelli, 1068, Centro.	Mês	12	R\$ 66,54
11	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps . Local de Instalação: EMEF "Viviana Lucia de Moraes Franco" Rua Edgard Bonini (Dengo), 300, Centro.	Mês	12	R\$ 66,54
12	Instalação e fornecimento de links de internet	Mês	12	R\$ 66,54



	banda larga, com velocidade de 100 Mbps. Local de Instalação: Creche "Alzira Vieira Bertoncini" Rua Frei Manoel Bragdia, 660, Centro.			
13	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps. Local de Instalação: COZINHA PILOTO Rua Arthur Spinelli, 285, Centro.	Mês	12	R\$ 66,54
14	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps. Local de Instalação: ANFITEATRO/BIBLIOTECA/PROJETO GURI Avenida José Theodoro de Souza, esquina com a Rua Frei Manoel Bragdia, Centro.	Mês	12	R\$ 66,54
15	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps. Local de Instalação: CASA DA AGRICULTURA Rua Treze de Maio, 260.	Mês	12	R\$ 66,54
16	Instalação e fornecimento de links de internet banda larga, com velocidade de 100 Mbps. Local de Instalação: GINÁSIO DE ESPORTES Rua Frei Manoel Bragdia, s/n.	Mês	12	R\$ 66,54

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente aos serviços prestados, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, contendo números do **Processo, Dispensa de Licitação e do Contrato**, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8883/94 e 9032/95;

ng
[Signature]
Página 3 de 7



c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;

d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.003000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação

110 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440003.2.008000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação

281 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

103010004.2.011000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE

3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação

597 - Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.05 - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

123610005.2.016000 - FUNDEB - OUTROS

3.3.90.40.99.00.00 - Outros Serviços de Tecnologia da Informação

993 - Código Reduzido

RECURSO ESTADUAL

Handwritten signatures and initials in blue ink.



123650005.2.017000 – MANUTENÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL

3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação

1213 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

123650005.2.018000 – MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA

3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação

1270 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.06 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

122430005.2.021000 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação

1333 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

278120005.2.020000 – PROGRAMA DE ESPORTES

3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação

1483 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

133920005.2.019000 – CENTRO CULTURAL

3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação

1435 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

02.07 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

154510006.2.030000 – ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.40.99.00.00 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação

1650 – Código Reduzido

RECURSO PRÓPRIO

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 556/2021 – Processo nº 574/2021**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

(Handwritten signatures and initials)



A vigência do contrato será de 07/04/2021, data da sua assinatura, até 07/04/2022, totalizando 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos/ serviços contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração; A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.



A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato. Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital – SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, 07 abril de 2021.


FLAVIO FERMINO EUFLAUZINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


EMPRESA CONECT TELECOM LTDA – ME
FELIPE GIOVANANGELO
CONTRATADA

FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS
Diretor Municipal de Administração
GESTOR

TESTEMUNHAS

1

Nome:

RG:

CPF:

2

Nome:

RG:

CPF: